

CALENDÁRIO DE DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Declarações	Obrigação de Apresentação	Periodicidade	Meses de Apresentação	Prazo de Entrega
DCTF – Declaração de Débitos e Créditos	Quem está dispensado de apresentar a DCTF Mensal? As ME e as EPP enquadradas no Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, relativamente aos períodos abrangidos por esse Regime , salvo quando sujeitas ao pagamento da CPRB, nos termos dos incisos IV e VII do caput do art. 7º da Lei nº 12.546/2011;	Mensal	Mensal	Até 15º dia útil do 2º mês subsequente ao mês da ocorrência dos fatos geradores
DIRF – Declaração do Imposto sobre a Renda Retida na Fonte	A obrigatoriedade de apresentar a DIRF? São as pessoas jurídicas e Físicas que pagaram ou creditaram sobre os quais tenham incidido retenção do IRRF, ainda que em um único mês do ano-calendário	Anual	Anual	Ano-Calendário 2017, até o último dia útil do mês de fevereiro/2018

<p>ECF – Escrituração Contábil Fiscal</p>	<p>A IN 1.594/2015 ainda acrescentou à IN 1.420/2013 o art. 3º-A, que determina a obrigatoriedade de adoção da ECD, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, para: as pessoas jurídicas imunes e isentas obrigadas a manter escrituração contábil, nos termos da alínea “c” do § 2º do art. 12 e do § 3º do art. 15, ambos da Lei nº 9.532/1997, que no ano-calendário, ou proporcional ao período a que se refere, apurarem Contribuição para o PIS/Pasep, COFINS, Contribuição Previdenciária incidente sobre a Receita de que tratam os arts. 7º a 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e Contribuição incidente sobre a Folha de Salários, cuja soma seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ou que auferirem receitas, doações,</p>	<p>Anual</p>	<p>Anual</p>	<p>até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração</p>
--	--	--------------	--------------	---

	<p>incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja superior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);</p> <p>Em relação à dispensa da ECD, a IN 1.420/2013 dispunha que não estavam obrigadas as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. Agora a dispensa foi ampliada. A IN 1.594/2015 estabeleceu que não estão obrigadas à ECD:</p>			
ECD – Escrituração Contábil Digital		Anual	Anual	até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

<p>E-SOCIAL</p> <p>O E-Social é um projeto do Governo Federal, que envolve a Receita Federal, o Ministério do Trabalho, o INSS e a Caixa Econômica Federal. Seu principal objetivo é a consolidação das obrigações acessórias da área trabalhista em uma única entrega. Ou seja, o E-Social irá unificar o envio de informações referente aos trabalhadores das empresas. Com a plena implantação do E-Social, o profissional de RH fará em um único envio todas as informações relevantes para CAGED, GFIP, RAIS, etc.</p>	<p>O Comitê Diretivo do eSocial (CD/eSocial) alterou a Resolução CD/eSocial nº 2/2016 para estabelecer a implementação progressiva (faseamento) do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), dividindo as empresas em 3 grupos, a saber:</p> <table border="1" data-bbox="653 654 972 1373"> <thead> <tr> <th data-bbox="653 654 772 686">Grupos</th> <th data-bbox="772 654 972 686">Características</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="653 686 772 1222">1º grupo</td> <td data-bbox="772 686 972 1222">Compreende as entidades integrantes do "Grupo 2 - Entidades Empresariais" do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00</td> </tr> <tr> <td data-bbox="653 1222 772 1373">2º grupo</td> <td data-bbox="772 1222 972 1373">Compreende os demais empregadores e contribuintes,</td> </tr> </tbody> </table>	Grupos	Características	1º grupo	Compreende as entidades integrantes do "Grupo 2 - Entidades Empresariais" do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00	2º grupo	Compreende os demais empregadores e contribuintes,	Anual	Anual	<p>A partir 16.07.2018 Eventos de tabela S-1000 a S-1080 S-1000 – Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público S-1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos S-1010 – Tabela de Rubricas S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias S-1030 – Tabela de Cargos/Empregos Públicos S-1035 – Tabela de Carreiras Públicas S-1040 – Tabela de Funções e Cargos em Comissão S-1050 – Tabela de Horários/Turnos de Trabalho S-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais S-1080 – Tabela de Operadores Portuários</p> <p>A partir de 01.09.2018 Eventos não periódicos S-2190 a S-2400 S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho S-2230 – Afastamento Temporário S-2250 – Aviso Prévio S-2260 – Convocação para Trabalho Intermitente S-2298 – Reintegração S-2299 – Desligamento S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início</p>
Grupos	Características									
1º grupo	Compreende as entidades integrantes do "Grupo 2 - Entidades Empresariais" do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00									
2º grupo	Compreende os demais empregadores e contribuintes,									

	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="646 211 768 305"></td> <td data-bbox="768 211 980 305">exceto os previstos no 3º grupo</td> </tr> <tr> <td data-bbox="646 305 768 686">3º grupo</td> <td data-bbox="768 305 980 686">Compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016</td> </tr> </table>		exceto os previstos no 3º grupo	3º grupo	Compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016			<p>S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual</p> <p>S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término</p> <p>S-2400 – Cadastro de Benefícios Previdenciários – RPPS</p> <p>A partir de 01.11.2018</p> <p>Eventos periódicos S-1200 a S-1300</p> <p>S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social</p> <p>S-1202 – Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS</p> <p>S-1207 – Benefícios Previdenciários – RPPS</p> <p>S-1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho</p> <p>S-1250 – Aquisição de Produção Rural</p> <p>S-1260 – Comercialização da Produção Rural Pessoa Física</p> <p>S-1270 – Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários</p> <p>S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos</p> <p>S-1295 – Solicitação de Totalização para Pagamento em Contingência</p> <p>S-1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos</p> <p>S-1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos</p> <p>S-1300 – Contribuição Sindical Patronal</p>
	exceto os previstos no 3º grupo							
3º grupo	Compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016							

				<p>A partir de Janeiro/2019 Prestação das informações dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST) S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco S-2241 – Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial</p>
--	--	--	--	--